



EDITAL DE FOMENTO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS, CULTURAIS, FORMATIVOS E/OU DE INTERNACIONALIZAÇÃO N. 01/2026-DIR/CE-NECOR

A Direção do Centro de Educação da UFSM (Dir/CE) torna público o presente **Edital de Concessão de Auxílio para Docentes, Técnicos-Administrativos em Educação (Tae's) e Estudantes, vinculados ao Centro de Educação (CE), para participação em eventos culturais ou acadêmicos de ensino, pesquisa ou extensão, além daqueles voltados à formação continuada de pessoal ou de promoção da internacionalização institucional**, válido para o primeiro semestre letivo do ano de 2026, em fluxo contínuo e enquanto houver recurso disponível, com recepção de solicitações a **partir do dia 02/03/2026**, sob operacionalização em conjunto com o Núcleo de Execução e Controle Orçamentário (NECOR/CE).

1. REQUISITOS DO SOLICITANTE

1.1 Ser **Tae ou Docente** lotado no CE, **ou Estudante** regular da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nos cursos de graduação ou pós-graduação vinculados ao CE.

1.2 Estão impossibilitados de concorrer alunos afastados para tratamento de interesses particulares ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) ou com trancamento de matrícula.

1.3 Estão impossibilitados de concorrer TAEs ou docentes afastados para tratamento de interesses particulares ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante).

1.4 Os pedidos serão atendidos conforme a existência do recurso. Uma vez esgotados, o presente edital será desconsiderado, e informado nos meios de comunicação habituais.

1.5 As solicitações serão recebidas pelo NECOR e incluídas no Painel de Fases da Avaliação de Requisitos (Kanban), disponibilizado no site do CE, a fim de possibilitar a visualização do fluxo de tramitação até a decisão final da Direção do CE.

2. EVENTOS ELEGÍVEIS

Desde que **ocorram dentro do primeiro semestre letivo da UFSM, iniciado em 02/03/2026 até 10/07/2026**, são considerados eventos elegíveis os seguintes:

2.1 Congressos, Seminários, Simpósios, Workshops, Fóruns, Reuniões ou Mostras de trabalhos acadêmicos ou culturais, em nível regional, estadual, nacional ou internacional.

2.2 Cursos, minicursos, treinamentos ou qualquer outro evento de formação continuada de servidores ou estudantes.



2.3 Eventos não listados cujo objetivo seja a contribuição para a cooperação internacional entre membros do CE e diferentes pesquisadores no exterior ou de instituições estrangeiras.

2.4 Para evento(s) que ocorra(m) após a data mencionada, será lançado novo edital.

3. RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 Os recursos destinados a este Edital são provenientes da subunidade orçamentária Direção do CE (Dir/CE), sob autorização exclusiva do diretor ou vice-diretora, sendo que a aprovação das solicitações está condicionada à disponibilidade de recursos, independente de a solicitação estar dentro dos critérios e prazos estabelecidos neste Edital, uma vez que a Direção do CE poderá remanejar, em todo ou em parte, o recurso deste Edital para o atendimento de alguma demanda excepcional por insuficiência de outra fonte de recurso. Ou seja, o indeferimento ou deferimento da solicitação pode ser revisto pela Direção do CE a qualquer momento, de modo que apenas gera a expectativa de seu atendimento.

3.2 O presente edital tem caráter de fluxo contínuo, obedecendo ao cronograma anual de utilização dos recursos orçamentários da Universidade, tendo validade até o término do valor destinado, que é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para participação em eventos no primeiro semestre. Para eventos no segundo semestre, haverá outro edital exclusivo, ainda a ser publicado, com requisitos, valores e cronograma específicos para o período.

3.3 Serão aceitos pedidos para **eventos no primeiro semestre de 2026, exclusivamente**, sendo que o saldo não utilizado de um semestre não se acumula para o subsequente.

3.4 Serão destinados recursos, exclusivamente, para pagamento de despesas de bolsas formação estudantil, taxas de inscrição, diárias ou passagens, não cumulativas entre si.

3.5 Excepcionalmente, a critério da Dir/CE e considerando o interesse público, poderá ser concedido, ao beneficiário deste edital, subsídio para despesas de forma cumulativa, previstas no item 3.4, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos neste edital.

4. CRITÉRIOS, LIMITES E FORMA DE SELEÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Valores máximos para estudantes - preferencialmente bolsa formação ou passagem rodoviária:

4.1.1 Para eventos realizados em **Santa Maria/RS**, o auxílio será no valor da inscrição no evento, limitado ao valor máximo de **R\$ 200,00**.



Universidade Federal de Santa Maria Centro de Educação



4.1.2 Para eventos ocorridos fora de Santa Maria e dentro do **Rio Grande do Sul (RS)**, limitado ao valor máximo de R\$ **700,00**, conforme a distância e avaliação da Direção do CE.

4.1.3 Para eventos em **outros estados do Brasil**, e a depender da distância até a(s) região(ões) mais longínqua(s) do país, o auxílio será no valor de até R\$ **1.020,00**, conforme decisão da Direção do CE.

4.1.4 Para eventos **no exterior** (em outros países), poderá ser concedido o auxílio de até R\$ **1.500,00**, conforme a distância e decisão da Direção do CE.

4.1.5 Para um mesmo discente, poderá ser concedido o valor máximo de R\$ 1.500,00 no âmbito deste edital, independentemente do número de solicitações já concedidas.

4.1.5 A solicitação de recursos para discentes deverá estar vinculada a publicação de trabalhos em conjunto com servidor Docente ou TAE, ou com recomendação de pelo menos um desses dois.

4.1.6 O apoio concedido a estudantes será oferecido, preferencialmente, na modalidade de **Bolsa Formação Estudantil**, obedecidos os valores limites.

4.2 Valores máximos para Docentes e Tae's - preferencialmente diárias, passagem(ns) ou taxa de inscrição:

4.2.1 Para eventos realizados em **Santa Maria/RS**, o auxílio será no valor da taxa de inscrição no evento, limitado ao valor máximo de R\$ **200,00**.

4.2.2 Para eventos ocorridos fora de Santa Maria e dentro do **Rio Grande do Sul (RS)**, limitado ao valor máximo de R\$ **700,00**, conforme decisão da Direção do CE.

4.2.3 Para eventos em **outros estados do Brasil**, e a depender da distância até a(s) região(ões) do país mais longínqua(s), o auxílio será no valor de até R\$ 1.020,00, conforme decisão da Direção do CE.

4.2.4 Para eventos **no exterior** (em outros países), poderá ser concedido o auxílio de até R\$ **1.500,00**, conforme decisão da Direção do CE.

4.2.4 Para o mesmo Docente ou Tae', poderá ser concedido o valor máximo de R\$ 1.500,00 no âmbito deste edital, independentemente do número de solicitações já concedidas, incluindo neste montante os valores solicitados para discentes.

4.2.5 Para servidores, o apoio concedido será, preferencialmente, na forma de taxa de inscrição, diária(s) ou passagem(ns) aérea e rodoviária, obedecidos os valores limites.



4.3 Da forma de seleção de estudantes

4.3.1 No caso de recebimento das solicitações, será dada a preferência a estudantes de graduação ou de pós-graduação que não possuam outra opção de recebimento de apoio, mediante envio de declaração da coordenação do curso, conforme Anexo I.

4.3.2 Estudantes em situação de vulnerabilidade (vinculados ao Cadúnico, quilombolas, negros, pardos, indígenas, gestantes, PCD, etc), que indicarem a condição, na opção disponível de autodeclaração, terão prioridade na seleção.

4.3.3 Como critério de desempate, na iminência de término do valor disponível, será priorizado quem não foi beneficiado anteriormente por este Edital.

4.4 Da forma de seleção de servidores

4.4.1 Ao longo do recebimento das solicitações de Docentes ou TAE's, neste edital, somente serão deferidos os pedidos mediante declaração da chefia ou colegiado de que não há recurso suficiente pela fonte principal a que está vinculado o solicitante, para o custeio de sua participação no evento pretendido, conforme Anexo I.

4.4.2 Como critério de desempate, na iminência de término do valor disponível, será priorizado quem não foi beneficiado anteriormente por este Edital.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Deve ser enviado, via upload no formulário do item 5.3, o **folder, card ou banner digital de divulgação do evento**, com a data, hora, local e nome do evento. **No caso de publicação de trabalho, deve-se incluir carta de aceite.**

5.2 Para todos os casos, deve ser enviada, por upload no formulário do item 5.3, a **Declaração de Indisponibilidade de Recurso Setorial (Anexo I)**, emitida pela coordenação do curso (para estudante) ou colegiado/setor de lotação (para servidor), mencionando que não há recursos suficientes para custear a solicitação, com a devida assinatura do declarante. A Declaração do Anexo I poderá ser substituída por **mensagem de email trocada entre solicitante e responsável setorial**, em que fique evidente a indisponibilidade de recursos para a referida solicitação; sendo que tal mensagem deve ser enviada no upload do formulário, junto com os demais requisitos.

5.3 [Preencher o formulário próprio para solicitação do recurso \(clique aqui\).](#)

5.4 A ausência de atendimento dos requisitos constantes nos itens **5.1, 5.2 e 5.3** torna a solicitação indeferida automaticamente

6. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES



Universidade Federal de Santa Maria Centro de Educação



6.1 Para servidores, há a obrigatoriedade de solicitar a emissão de portaria de afastamento, via portal do servidor, e enviar posteriormente à Direção do CE, com antecedência mínima de 20 dias ao início do evento, indicando afastamento "com ônus".

6.2 Estudantes contemplados deverão apresentar à Direção do CE, via email, cópia do certificado ou declaração de participação/apresentação em até 30 dias após o evento.

6.3 A concessão de diárias para servidores seguirá os ritos de prestação de contas estabelecidos pelo SCDP, com a elaboração de relatório e entrega de comprovantes.

6.4 A não apresentação do certificado ou declaração de participação no evento implicará o indeferimento de qualquer solicitação de auxílio, por prazo indeterminado até que regularize a situação, a contar da data de encerramento do prazo de prestação de contas, além da a possibilidade de devolução dos recursos recebidos, caso não atenda à prestação de contas.

6.5 O solicitante contemplado com o auxílio que, por qualquer motivo, não participar do evento, deverá devolver o valor recebido por meio de uma **Guia de Recolhimento da União (GRU), com prazo máximo de devolução em até 15 dias após a data do evento.**

6.6 O beneficiário se compromete a apresentar ou divulgar os resultados de sua participação em evento, subsidiado por este edital, quando solicitado pela Direção do CE.

6.7. A inscrição não garante a seleção, pois a avaliação é feita periodicamente, no aguardo da recepção de solicitantes prioritários durante o período, isto é, estudantes em vulnerabilidade terão a preferência nas solicitações. Em até quinze dias após o envio do formulário, o/a solicitante recebe aviso sobre o resultado: deferido ou indeferido, conforme o recurso disponível neste Edital após o aguardo do segmento preferencial.

6.8 As solicitações devem ser previamente planejadas e realizadas com antecedência mínima de 30 dias ao início do evento, tendo em vista o prazo de avaliação e resposta com resultado ser de até quinze dias após a solicitação. As solicitações que não atendam ao prazo mínimo estarão sujeitas a indeferimento imediato.

6.9 Os casos omissos serão avaliados pela Direção do CE e Núcleo de Execução e Controle Orçamentário (NECOR/CE), dentro de suas competências institucionais.

Santa Maria, 13 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Ascísio dos Reis Pereira
Diretor do CE

TAE Adm. Rodrigo Roratto
Chefia do NECOR/CE



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE RECURSO SETORIAL PARA A SOLICITAÇÃO APRESENTADA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a solicitação de apoio em favor de _____ (citar o nome do solicitante: estudante ou servidor), CPF: _____ (citar o CPF do solicitante), vinculado(a) a este curso/setor, não poderá ser atendida em tempo para a participação no evento intitulado _____ (citar o nome do evento), que ocorrerá na cidade de _____ (cidade do evento), na data de ____/____/2026, **em função da indisponibilidade de recursos neste momento**, conforme planejamento setorial elaborado e divulgado por esta subunidade/setor.

Compreendemos o mérito da solicitação, e por isso encaminhamos-na para a avaliação ao NECOR e Direção do CE.

Santa Maria, _____, de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da coordenação do curso (se estudante), ou
Assinatura e carimbo da chefia imediata/colegiado (se servidor)

Enviar esta Declaração, preenchida e assinada, via Upload no [formulário de solicitação de apoio à participação em eventos](#). Ou pode ser substituída por mensagem de email do responsável setorial enviada ao solicitante, com resposta equivalente a esta Declaração.



ANEXO II - Quadros de Referência para Concessão de Apoio Financeiro para a Participação em Eventos - Limite de R\$ 10.000,00 para o primeiro semestre de 2026.

Quadro 1 - Referência para a Concessão de Recursos a **Estudantes**.

Localização do evento	Tipo de despesa aceita	Valor máximo concedido na bolsa (R\$)
Santa Maria	Bolsa formação	200,00
Fora de Santa Maria, mas em município dentro do estado do Rio Grande do Sul - RS	Bolsa formação ou passagem rodoviária	700,00
Em outros estados do Brasil (fora do RS)	Bolsa formação ou passagem rodoviária	1.020,00
Em outros países (no exterior)	Bolsa formação ou passagem rodoviária	1.500,00
Link para solicitação (clique aqui)		

Quadro 2 - Referência para a Concessão de Recursos a **Servidores (TAE's e docentes)**.

Localização do evento	Tipo de despesa aceita	Valor máximo concedido na bolsa (R\$)
Santa Maria	Taxa de inscrição	200,00
Fora de Santa Maria, mas em município dentro do estado do Rio Grande do Sul - RS	Taxa de inscrição, Diárias ou Passagem(ns) (aérea e/ou rodoviária)	700,00
Em outros estados do Brasil (fora do RS)	Taxa de inscrição, Diárias ou Passagem(ns) (aérea e/ou rodoviária)	1.020,00
Em outros países (no exterior)	Taxa de inscrição, Diárias ou Passagem(ns) (aérea e/ou rodoviária)	1.500,00
Link para solicitação (clique aqui)		